



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 1 de 4
DE BELO HORIZONTE
Official Registrador: Emílio Carneiro M. Guerra
CERTIDÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

O presente contrato, levado a conhecimento público por meio cartorário, possui os direitos e obrigações gerais relativos à prestação de serviços educacionais oferecidos pelo Centro de Ensino Superior Minas Gerais Ltda. A menção a este contrato em qualquer outro documento por meio do qual se pactue a prestação de serviços educacionais acarreta a concordância com os termos gerais aqui previstos. Por sua vez, os direitos e obrigações específicos relativos a cada contratante poderão ser pactuados em documento apartado e de forma particular, consistindo este contrato em norma geral para regulamentar subsidiariamente o pacto especial firmado em apartado.

Termo de contrato por adesão para prestação de serviços educacionais que entre si fazem

Nacionalidade: _____, Profissão: _____, Estado Civil: _____, CPF: _____, CI: _____, residente na Rua(Av): _____, 1º, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo beneficiário o aluno (se menor) _____ e de outro lado, **CESMIG - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MINAS GERAIS LTDA**, entidade mantenedora da **FAMIG - FACULDADE MINAS GERAIS**, situado na Av. do Contorno, nº 10185 - Prado - CEP: 30110-140 - Belo Horizonte - MG, CNPJ nº 03.418.437/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I - O objeto do presente contrato é a prestação de todos os serviços educacionais, no semestre de 20____, correspondente ao _____ Período período do 3º grau, do Curso de _____ a ser ministrado em conformidade com o previsto na legislação de ensino e no Regimento Interno da **CONTRATADA**, a qual se obriga a prestá-lo ao(a) **CONTRATANTE** beneficiário.

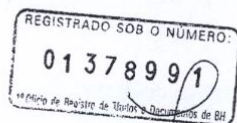
PARÁGRAFO 1º - Como serviços mencionados nesta cláusula entendem-se os obrigatoriamente prestados a toda turma ou período, coletivamente, não incluídos os facultativos ou de caráter individual ou de grupo específico;

PARÁGRAFO 2º - O(a) **CONTRATANTE** beneficiário estará sujeito às normas do Regimento Interno, cujo exemplar encontra-se à disposição para consulta e extração de cópias se for da conveniência do(a) **CONTRATANTE**, cujas determinações integram o presente instrumento para aplicação subsidiária em casos omissos;

PARÁGRAFO 3º - Não estão incluídos neste acordo nem são remunerados pelo preço nele estabelecido os serviços especiais de recuperação, reforço, dependência, adaptação, reciclagem, segunda chamada, exame especiais, os opcionais e de uso facultativo para o aluno, revisão de provas, histórico escolar, declarações, taxa de expedição de diploma, estrutura curricular, material didático de uso individual e obrigatório, que poderão ser objeto de ajuste à parte e, ainda, fornecimento de segundas vias de documentos escolares, como também aqueles que não integram a rotina da vida acadêmica, os quais, quando disponíveis, terão os seus valores comunicados por circular da Direção da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - Pelos serviços educacionais referidos na cláusula I, o(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ a título de taxa de (re)matrícula e uma semestralidade escolar no valor de R\$ _____, dividida em _____ parcelas, a serem pagas nas datas mencionadas neste instrumento, no valor de R\$ _____ cada uma.

PARÁGRAFO 1º - A **CONTRATADA**, por liberalidade, a único e exclusivo critério seu, resolve conceder um desconto equivalente a _____ para o **CONTRATANTE**, aplicado sobre os valores devidos conforme descrito na cláusula II caput, cujo abatimento será incondicional e automático na ocasião do pagamento da taxa de (re)matrícula e da semestralidade



Esta página nº 1 é parte integrante da certidão do Protocolo nº 01378991 / Registro nº 01378991 composta de 4 páginas.



CERTIDÃO

escolar (esta dividida em 05 (cinco) parcelas), mantidas as datas mencionadas neste instrumento, passando as parcelas para o valor de R\$ _____, sendo que o presente desconto terá aplicação e validade tão somente para o semestre do ano letivo de 20__.

PARÁGRAFO 2º - A taxa de matrícula será paga no ato da assinatura deste contrato, sendo imprescindível sua quitação para concretização e celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ficando estabelecido que em caso de desistência ou cancelamento de matrícula requerido antes do início do semestre letivo a **CONTRATADA** devolverá 80% (oitenta por cento) do valor pago, retendo 20% (vinte por cento) para ressarcir-se das despesas administrativas decorrentes do processamento da matrícula (1ª parcela);

PARÁGRAFO 3º - Caso o pagamento da primeira parcela seja efetuado em cheque, este será recebido em caráter "pró solvendo", não se concretizando a matrícula senão após a regular compensação do cheque;

PARÁGRAFO 4º - As demais cinco parcelas deverão ser pagas sucessiva e mensalmente no 5º dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO 5º - Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior ao mencionado no parágrafo anterior, o(a) **CONTRATANTE** pagará além do valor principal, os seguintes acréscimos:

a) Quando o atraso no pagamento for inferior a 30 (trinta) dias, o valor principal será corrigido, a partir da data do vencimento, com base na taxa de atualização de 2% (dois por cento);

b) Quando o atraso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, além do disposto na alínea anterior, será acrescida multa de 3% (três por cento); ao mês;

PARÁGRAFO 6º - As parcelas de que trata esta cláusula deverão ser pagas à **CONTRATADA** em seu estabelecimento ou onde a mesma indicar, mediante aposição de recibo ou carnê ou documento correspondente. Porém, na falta do boleto bancário, o contratante deverá entrar em contato com o Setor Financeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento, para regularização, devendo o depósito bancário ser aceito somente com autorização da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO 7º - O valor da contraprestação acima pactuada poderá ser reajustado no curso do presente contrato caso haja autorização por lei ou qualquer cancelamento de isenção ou imunidade que altere os custos proporcionalmente;

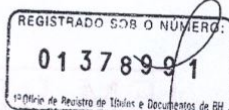
PARÁGRAFO 8º - No processo de Transferência do(a) **CONTRATANTE** para outras instituições, este deverá quitar o valor do mês em curso, independente do dia de seu requerimento. Caso o pedido de Transferência seja solicitado após a data de Termo do presente contrato, o(a) **CONTRATANTE** deverá pagar a taxa de rematrícula.

CLÁUSULA III - Vencida e não paga qualquer das parcelas do semestre, caracterizando a inadimplência do(a) **CONTRATANTE**, reserva-se à **CONTRATADA** o direito de não renovar a matrícula do aluno beneficiário para o semestre letivo seguinte, sem prejuízo da cobrança judicial do débito e aplicação de medidas pedagógicas e administrativas permitidas por lei, além de proceder à inscrição do nome do contratante em cadastros de inadimplentes e Serviço de Proteção ao Crédito.

PARÁGRAFO 1º - Havendo inadimplência de qualquer das parcelas do semestre, a **CONTRATADA** fica, desde já, autorizada a emitir contra o(a) **CONTRATANTE** os títulos de crédito cabíveis (duplicata de prestação de serviços, letra de câmbio ou nota promissória) ou Instrumento de Confissão de Dívida;

PARÁGRAFO 2º - As despesas com cobrança de débito serão de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, quer seja judicial ou não, inclusive honorários advocatícios.

CLÁUSULA IV - O presente contrato poderá ser rescindido pelo(a) **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo devido o pagamento desse período e que o primeiro esteja rigorosamente em dia com as parcelas do semestre escolar.



Esta página nº 2 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01378991 / Registro nº 01378991
composta de 4 páginas.



DE BELO HORIZONTE

Oficial Registrador: Emílio Carneiro M. Guerra

CERTIDÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A simples infrequência às aulas e/ou a não participação às atividades escolares, sem a comunicação de que trata o "caput", não desobriga o(a) **CONTRATANTE** do pagamento das parcelas contratadas.

CLÁUSULA V - À **CONTRATADA** se reserva o direito de cancelar o contrato e a matrícula, bem como de não firmá-lo no período seguinte, havendo incompatibilidade de comportamento do(a) **CONTRATANTE** com o Regimento Interno, bem como divergência ou conflito comprovados entre os contratantes ou por motivo de inadimplência.

CLÁUSULA VI - O(a) **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar à **CONTRATADA** qualquer mudança de endereço, quando ocorrer.

CLÁUSULA VII - Além das obrigações previstas neste contrato, o(a) **CONTRATANTE** obriga-se a adquirir todo o material escolar individual exigido pelo estabelecimento de ensino e cumprir o Regimento Interno da **CONTRATADA**, o calendário escolar e os horários fixados pela escola, assumindo total responsabilidade pelas consequências advindas do descumprimento dessas obrigações.

CLÁUSULA VIII - O reconhecimento de aproveitamento de estudos curriculares, desde que devidamente comprovados, poderá gerar em favor do(a) **CONTRATANTE**, o direito de pagar o valor percentual de 20% (vinte por cento) por disciplina, que o(a) mesmo(a) esteja sujeito a fazer.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este percentual se aplica ao(a) **CONTRATANTE** que estiver em regime de dependência, respeitando o limite máximo de 02 (duas), conforme o artigo 73 do Regimento Interno da FAMIG - Faculdade Minas Gerais.

CLÁUSULA IX - A **CONTRATADA** será indenizada pelo(a) **CONTRATANTE** por qualquer dano ou prejuízo que este venha a causar nos edifícios, instalações, equipamentos ou bens da Faculdade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela guarda, indenização, danos ou extravios de objetos de valor, papel moeda, documentos ou outros pertences do(a) **CONTRATANTE**, que venham a ser deixados ou esquecidos em suas dependências físicas ou imobiliárias.

CLÁUSULA X - O(a) **CONTRATANTE**, neste ato, assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no requerimento de Matrícula, relativas à aptidão legal do aluno beneficiário para a matrícula e frequência no período e grau indicados, obrigando-se a entregar no prazo estabelecido pela legislação escolar vigente, os documentos comprobatórios daquelas declarações e dos demais exigidos por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após conferida pela **CONTRATADA** a documentação de que trata o "caput" no prazo de trinta dias, caso não preencha a mesma os requisitos legais, este contrato estará automaticamente rescindido, com o consequente cancelamento da vaga aberta para o aluno beneficiário, perdendo o(a) **CONTRATANTE** o valor das parcelas pagas.

CLÁUSULA XI - O presente contrato será válido para 6 (seis) meses, extinguindo-se em . As partes elegem como foro do presente, o da comarca de Belo Horizonte-MG.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
01378991
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

Nome: _____
CPF: _____

CERTIDÃO DE REGISTRO
VIDE VERSO →

José Carlos de Oliveira Tavares
Diretor Geral FAMIG

28/12/2012



Esta página nº 3 é parte integrante
da certidão do Protocolo nº 01378991 / Registro nº 01378991
composta de 4 páginas.

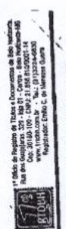




DE BELO HORIZONTE

Oficial Registrador: Emílio Carneiro M. Guerra

CERTIDÃO



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO Nº: 1378991

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 1378991, nesta data.

Belo Horizonte, 02/01/2013.

[Assinatura]
O Oficial



1º RTD-BH
Reg. M.A. Gomes
Escritório Autorizado



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3

Selo Eletrônico Nº **BLS12217**
Cód. Seg.: **1311.9673.4798.5429**

Quantidade de Atos Praticados: **00004**
Emolumentos: R\$19,25 - TFJ: R\$6,47
Valor Final: R\$25,72
Consulte a validade deste Selo no
site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel do inteiro teor do documento protocolado sob o nº 01378991 e registrado sob o nº 01378991 em 02/01/2013. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017. Emolumentos: Certidão: R\$ 19,25 - Taxa Fiscalização: R\$ 6,47 - Total: R\$ 25,72 - Recibo nº 448304

O Oficial

[Assinatura]
1º RTD-BH
Emílio de Souza Rocha
Escritório Autorizado

